

DECRETO Nº 52, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 28, de 8 abril de 2020, que dispõe sobre medidas para restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial considerado não essencial, em relação ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 28, de 8 abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** *Permanece mantida a suspensão das atividades previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 27, de 8 de abril de 2020.*


**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1258 da 22 / 5 / 2020, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã